



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OU ARQUITETURA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência / Projeto Básico contém os elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa na elaboração e apresentação de sua proposta técnica para atuar na prestação de serviços a serem contratados. Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para que a empresa possa conhecer melhor quais as atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento à Administração Pública Municipal na elaboração de estudos, projetos e orçamentos de engenharia, arquitetura e urbanismo. A empresa CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades deverá prestar serviços de apoio técnico especializado de caráter multidisciplinar às demandas advindas dos diversos setores da Administração Pública Municipal, e deverá elaborar e/ou revisar e desenvolver projetos básicos e/ou executivos, planos funcionais, estudos e orçamentos por estes setores demandadas. Justifica-se a contratação de empresa especializada em arquitetura para a prestação de serviços de apoio técnico tendo em vista a estrutura reduzida das secretarias municipais, as quais não dispõem de recursos materiais, equipamentos e corpo técnico suficientes para a execução de alguns dos serviços a serem contratados. Justifica-se a contratação por se tratar de serviço em que o Município não dispõe das quantidades exatas de contratação de projetos para cada unidade administrativa, escolar, de saúde ou de implementos externos para lazer e prática de esportes, e sim de estimativa de quantidades, resultando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



em estimativas totais de projetos a serem realizados. Outro ponto importante a se considerar é a necessidade de contratações frequentes, e a conveniência da contratação desses serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, em atendimento à demanda das demais Secretarias da Administração Municipal. Além disso, esse sistema de contratação traz inúmeras vantagens, dentre as quais podem ser citadas a desburocratização e o uso do poder de compra, os quais possibilitam a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA a Elaboração e/ou Revisão de Estudos, Projetos Básicos e/ou Executivos, e Orçamentos para Construção, Reforma e/ou Manutenção compreendendo as seguintes disciplinas, de acordo com cada demanda: • Levantamento Arquitetônico; • Projeto Arquitetônico; • Anteprojeto de Estrutura Metálica; • Levantamento de medidas Técnicas • Projeto de Instalações Hidrossanitárias; • Levantamento de Redes Hidrossanitárias; • Projeto de Instalações Elétricas; • Projeto de Canteiro de Obras; • Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Cotações de Preços e Curva ABC); • Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e Termo de Referência / Projetos Básico visando a contratação das obras. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação projetada, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), a critérios de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, e sob supervisão e orientação dos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Os projetos de diferentes disciplinas (projetos complementares) deverão apresentar perfeita compatibilização entre si. Esta compatibilização também deverá ser refletida nos memoriais, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

Por fim, deverá a Contratada, auxiliar o secretário municipal de obras na coordenação dos referidos Projetos com a observância às normas e especificações contratuais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Qualificação Técnica da Contratada, deverá ser apresentar documento comprobatório de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados no Paço Municipal ou em Home Office, desde que autorizados previamente pelo secretário da pasta, e mediante apresentação posterior de relatório das atividades exercidas.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira no período da manhã das 08h00 às 12h00, perfazendo 04 horas diárias, sendo 20 horas semanais, por um período de 12 meses.

A prestação dos serviços do objeto deste instrumento, dar-se-á de forma imediata, com início no dia 06 de maio do corrente ano, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão se apresentar sempre identificados

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à contratada:

Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:

- a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
- b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do "plantão" que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

REMO DI NALLO

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE